



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, CEP 43900-000, São Francisco do Conde/BA

Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA IDOFRIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB/CAMPUS DOS MALÊS**, por intermédio da Divisão de Administração, com sede na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N, Baixa Fria, na cidade de São Francisco do Conde-BA, inscrita no **CNPJ n. 12.397.930/0002-90**, neste ato representada pela Diretora do Campus dos Malês, a senhora MIRIAN SUMICA CARNEIRO REIS, nomeada pela Portaria nº 360, de 30/04/2018, com delegação de competência para prática de atos de gestão conferida pela Portaria n.º 559, de 02/06/2016, inscrita no CPF n. 819.369.905-04, portadora da matrícula funcional n. 2215602, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Idofrio Manutenção de Equipamentos, Refrigeração e Comércio de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.752/0001-81, estabelecida na Rua do Meio, 43, Rio Vermelho, Salvador/BA - CEP 41.940-426, representada pelo Senhor Murildo Neves Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 0257326766, expedida pela SSP-BA, e do CPF nº 223.498.555-20, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n. **23804.400353/2020-16**, e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº05/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/12/2021 a 28/12/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. O objeto do contrato 05/2020 é a contratação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e instalação/desinstalação dos aparelhos de refrigeração (ares condicionados e bebedouros), incluindo todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, fornecimento de peças e componentes, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.839,00 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais), perfazendo o valor anual de R\$34.068,00 (trinta e quatro mil sessenta e oito reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	26442/158634
Fonte de Recursos:	8100
Programa de Trabalho:	171301
Elemento de Despesa:	339039
Plano Interno:	V0000N01MMN
Nota de empenho:	2021NE000021

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme indicado no item anterior.

3.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 28/12/2022	R\$ 33.878,73 (trinta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.





Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN SUMICA CARNEIRO REIS, DIRETOR(A) DO CAMPUS DOS MALÊS**, em 14/12/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0369565** e o código CRC **3B690C45**.
